

DIVERGÊNCIAS DE FUNDO N. 25/1/92

CARACTERIZAM NONA RONDA

por Tomás Vieira Mário, enviado especial da AIM

Divergências de fundo entre as delegações do Governo moçambicano e da Renamo às conversações de paz em Roma, em torno das bases do futuro regime eleitoral moçambicano, sobressaíram na sessão plenária de ontem na sede da Comunidade de S. Egidio.

A delegação do Governo, sempre encabeçada por Armando Guebuza, Ministro dos Transportes e Comunicações, levou à mesa do diálogo a sua resposta ao documento avançado pela Renamo na última plenária, na terça-feira.

Uma ronda de contacto efectuada pela AIM junto das partes envolvidas no processo, permitiu constatar que as duas partes mantêm-se divididas num considerável leque de matérias de princípio, sobre a futura lei eleitoral do país e respectivo sistema.

Segundo fontes bem colocadas no processo, o documento trazido a esta ronda pela Renamo, descrito como "relativamente volumoso", procura rebater, com alterações de substância, quer a síntese inicialmente proposta pelos mediadores sobre a matéria, quer aspectos da própria Constituição moçambicana, em vigor desde Fevereiro de 1990.

Relativamente à Constituição, a Renamo propõe que o sistema de atribuir vitória eleitoral apenas ao partido cuja lista de candidatos tenha amealhado a maioria dos votos num determinado círculo eleitoral, seja

substituído por um outro que consistiria numa representação proporcional, também conhecida pela designação técnica de "Método de Hondt".

De acordo com as fontes da AIM, o Governo mostra-se receptivo a esta proposta de alteração, sendo por isso provável um acordo imediato sobre a matéria, no espírito de que "as vitórias eleitorais devem ser associadas em objectivo da reconciliação nacional".

Porém, o mesmo já não se verifica no que toca a uma gama de outras propostas de fundo, de "matriz de regime" adiantadas pela equipa da Renamo, sempre encabeçada por Raul Domingos, que no último Congresso do seu movimento armado foi retirado da chefia do Departamento das Relações Exteriores, para o da Organização.

Considerados como restritivos, e mesmo contrários aos princípios democráticos universalmente aceites, tais propostas introduzem mecanismos "proibitivos" à representação parlamentar de partidos legalmente constituídos, impondo-lhes percentagens mínimas, do total dos votos expressos.

Considerando tratar-se de "matérias sensíveis", as mesmas fontes escusaram-se a precisar a percentagem requerida pela Renamo, mas qualificaram-na de "extremamente alta, praticamente derogadora".

Na mesma linha, a Renamo terá adiantado uma outra proposta controversa, na base da qual coligações entre partidos quer para efeitos eleitorais, quer para a constituição de um Governo, seriam impedidos por lei.

Os comentários desfavoráveis atribuídos pelas mesmas fontes afectas à delegação de Maputo sustentam que a serem aprovadas, estas propostas iriam, na prática, reduzir o jogo democrático no país a uma partilha do poder apenas entre o partido no poder e a própria Renamo, em detrimento das restantes forças políticas sem experiência de guerra.

A Renamo, por sua vez, defende as suas propostas com o argumento de que é necessário evitar uma proliferação de partidos políticos que venham a pulverizar os votos do eleitorado.

Para alguns observadores, este pressuposto indicia de incoerência as posições da Renamo, se analisadas à luz dos debates que, em Outubro último, culminaram com a assinatura do protocolo "dois" realtivo aos princípios para a formação e reconhecimento jurídico dos partidos políticos.

Como um esforço visando evitar uma proliferação de partidos, constituídos na base de critérios regionais, tribais, étnicos ou raciais, o Parlamento moçambicano havia estabelecido na lei dos partidos em vigor, que, para a sua legislação,

qualquer formação política devia reunir um mínimo de 100 proponentes por cada uma das dez províncias do país, mais a cidade-capital, Maputo.

Por oposição da Renamo, desde a sexta ronda, em Junho do ano passado, esta cláusula acabaria por ser suprimida, estabelecendo-se que qualquer formação política poderia ser legalizada, desde que apresentasse duas mil assinaturas, independentemente da sua distribuição pelo país.

Dado tratar-se de questões de princípio, torna-se pouco provável que já no início da próxima semana as duas partes rubriquem o protocolo "três" relativo, exactamente, às futuras bases eleitorais do país, conforme vontade expressa pelo Governo.